

Nº 123 - Anibal Castro de Oliveira, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/Minas Gerais, irrigação.

Nº 124 - Rogério Afonso Nogueira, rio José Pedro, Município de Conceição de Ipanema/Minas Gerais, irrigação.

Nº 125 - Thiago da Silva Ferreira, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 126 - Cosme de Rezende, Reservatório da UHE Paulo Afonso IV, Município de Paulo Afonso/Bahia, irrigação.

Nº 127 - Jacson Scherre, rio José Pedro, Município de Mutum/Minas Gerais, irrigação.

Nº 135 - Lucas Velloso do Nascimento, rio São Francisco, Município de Ibiaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 136 - Paulo Francisco de Araújo, Reservatório da UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 137 - Olahir Alves de Castro Neto, Reservatório da UHE Serra da Mesa, Município de Niquelândia/Goiás, aquicultura.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 207, de 19 de dezembro de 2013, o art. 95, inciso XVII e o § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 006 de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2010, resolveu emitir outorga preventiva ao:

Nº 128 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Luiz Eduardo Magalhães (Lajeado), Ribeirão São João, Município de Palmas/Tocantins, aquicultura.

Nº 129 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Luiz Eduardo Magalhães (Lajeado), rio Tocantins, Município de Palmas/Tocantins, aquicultura.

Nº 130 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Luiz Eduardo Magalhães (Lajeado), rio Tocantins, Município de Porto Nacional/Tocantins, aquicultura.

Nº 131 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Luiz Eduardo Magalhães (Lajeado), rio Tocantins, Município de Porto Nacional/Tocantins, aquicultura.

Nº 132 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Luiz Eduardo Magalhães (Lajeado), rio Tocantins, Município de Brejinho de Nazaré/Tocantins, aquicultura.

Nº 133 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Luiz Eduardo Magalhães (Lajeado), Ribeirão do Carmo, Município de Porto Nacional/Tocantins, aquicultura.

Nº 134 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Reservatório da UHE Luiz Eduardo Magalhães (Lajeado), rio Tocantins, Município de Porto Nacional/Tocantins, aquicultura.

O inteiro teor das Resoluções de outorga preventiva, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

JOÃO GILBERTO LOTUFO

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e de acordo com o que consta do Processo nº 04911.000126/2014-76 resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir o domínio útil do terreno acrescido de marinha, com área de 976.603,00m², localizado na Gleba Mussambê, Município de Ilha Grande, Estado do Piauí, cadastrado sob o RIP 1153.0101696-20, e registrado sob Matrícula 24.449, Livro 2-IV fl.1, do 1º Serviço Registral de Imóveis da comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, conforme Escritura Pública de Transferência de Terreno de Marinha sob o

Regime de Aforamento lavrada em 17/2/2014, Livro E 267, fls. 25/26, junto ao 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnaíba, naquele Estado, para as empresas estrangeiras Olpax Inversora, SL, CNPJ nº 08.719.243/0001-96 e para Paraiba Ventures, SL, CNPJ nº 08.731.938/0001-93 ambas domiciliadas na Espanha, cujo representante legal é o Sr. Alejo Olle Bertrand, espanhol, portador do CPF nº 601.552.203-81 e da Cédula de Identidade de Estrangeiro - RNE nº V516618-8, Classificação Permanente, Validade Indeterminada e Passaporte nº AAD515269, com validade até 3/10/2018.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos translativos de propriedade do domínio útil praticados no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e de acordo com o que consta do Processo nº 04911.000125/2014-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir o domínio útil do terreno acrescido de marinha, com área de 4.182.805,00m², localizado na Gleba Cajueiro, Município de Ilha Grande, Estado do Piauí, cadastrado sob o RIP 1153.0101695-40 e registrado sob matrícula 24.447, Livro 2-IV fl. 1, Escritura Pública de Transferência de Terreno de Marinha sob o Regime de Aforamento lavrada em 17/2/2014, junto ao 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnaíba, naquele Estado, para as empresas estrangeiras Olpax Inversora, SL, CNPJ nº 08.719.243/0001-96, e para Paraiba Ventures, SL, CNPJ nº 08.731.938/0001-93, ambas domiciliadas na Espanha, cujo representante legal é o Sr. Alejo Olle Bertrand, espanhol, portador do CPF nº 601.552.203-81 e da Cédula de Identidade de Estrangeiro - RNE nº V516618-8, Classificação Permanente, Validade Indeterminada, e Passaporte nº AAD515269, com validade até 3/10/2018.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos translativos de propriedade do domínio útil praticados no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o art. 119, § 2º, ambos da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para possibilitar, até 31 de dezembro de 2023, a desvinculação de 30% (trinta por cento) da arrecadação da União relativa às contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico e às taxas; e

Considerando a publicação da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, Lei Orçamentária Anual de 2017 - LOA-2017, e a necessidade de substituição da fonte condicionada, em questão, pela fonte 100 - Recursos Ordinários, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne aos Ministérios do Trabalho, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Desenvolvimento Social e Agrário, de Encargos Financeiros da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho  
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
										VALOR
0909										1.678.820.181
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais										
Operações Especiais										
28 846	0909 0643	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001)								1.678.820.181
28 846	0909 0643 0001	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001) - Nacional								1.678.820.181
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100		1.678.820.181
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.678.820.181

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
										VALOR
2125										1.470.423
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão										
Atividades										
04 122	2125 20TP	Pessoal Ativo da União								1.470.423
04 122	2125 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional								1.470.423
TOTAL - FISCAL			F	1	1	90	0	100		1.470.423
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.470.423



ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário  
UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
		E	G	R	M	I	U	F	T	VALOR					
		S	N	P	O	U		E							
2061		Previdência Social									104.593.776.287				
		Operações Especiais													
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos									104.593.776.287				
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional							S	3	1	90	0	100	104.593.776.287
TOTAL - FISCAL											0				
TOTAL - SEGURIDADE											104.593.776.287				
TOTAL - GERAL											104.593.776.287				

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
		E	G	R	M	I	U	F	T	VALOR					
		S	N	P	O	U		E							
0999		Reserva de Contingência									12.686.680.394				
		Operações Especiais													
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira									1.111.577.858				
99 999	0999 0Z00 6499	Reserva de Contingência - Financeira - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal							F	1	0	91	0	100	1.111.577.858
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária									11.575.102.536				
99 999	0999 0Z01 6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal							F	1	1	90	0	100	11.575.102.536
TOTAL - FISCAL											11.575.102.536				
TOTAL - SEGURIDADE											12.686.680.394				
TOTAL - GERAL											0				
											12.686.680.394				

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
		E	G	R	M	I	U	F	T	VALOR					
		S	N	P	O	U		E							
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica									72.042.561				
		Operações Especiais													
28 845	0903 00Q2	Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do DF e Inativos da Polícia Civil									72.042.561				
28 845	0903 00Q2 0053	Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do DF e Inativos da Polícia Civil - No Distrito Federal							S	1	1	90	0	100	72.042.561
TOTAL - FISCAL											0				
TOTAL - SEGURIDADE											72.042.561				
TOTAL - GERAL											72.042.561				

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho

UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
		E	G	R	M	I	U	F	T	VALOR					
		S	N	P	O	U		E							
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais									1.678.820.181				
		Operações Especiais													
28 846	0909 0643	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001)									1.678.820.181				
28 846	0909 0643 0001	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001) - Nacional							F	3	1	90	0	900	1.678.820.181
TOTAL - FISCAL											1.678.820.181				
TOTAL - SEGURIDADE											0				
TOTAL - GERAL											1.678.820.181				

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
		E	G	R	M	I	U	F	T	VALOR					
		S	N	P	O	U		E							
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão									1.470.423				
		Atividades													
04 122	2125 20TP	Pessoal Ativo da União									1.470.423				
04 122	2125 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional							F	1	1	90	0	900	1.470.423
TOTAL - FISCAL											1.470.423				
TOTAL - SEGURIDADE											0				
TOTAL - GERAL											1.470.423				

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	VALOR				
		E	G	R	M	I	U	F	T	VALOR					
		S	N	P	O	U		E							
2061		Previdência Social									104.593.776.287				
		Operações Especiais													
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos									104.593.776.287				
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional							S	3	1	90	0	900	104.593.776.287
TOTAL - FISCAL											0				
TOTAL - SEGURIDADE											104.593.776.287				
TOTAL - GERAL											104.593.776.287				

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )		Outras Alterações Orçamentárias						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							12.686.680.394
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							1.111.577.858
99 999	0999 0Z00 6499	Reserva de Contingência - Financeira - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal	F	1	0	91	0	900	1.111.577.858
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							11.575.102.536
99 999	0999 0Z01 6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal	F	1	1	90	0	900	11.575.102.536
<b>TOTAL - FISCAL</b>									12.686.680.394
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									12.686.680.394

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios  
UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )		Outras Alterações Orçamentárias						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							72.042.561
		Operações Especiais							
28 845	0903 00Q2	Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do DF e Inativos da Polícia Civil							72.042.561
28 845	0903 00Q2 0053	Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do DF e Inativos da Polícia Civil - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	900	72.042.561
<b>TOTAL - FISCAL</b>									72.042.561
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									72.042.561

## Ministério do Trabalho

### SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 129, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece Procedimento Especial para a ação fiscal da Norma Regulamentadora n.º 12 - Segurança e Saúde no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no exercício da competência prevista no inciso XIII do art. 14 do Anexo I do Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004, e nos incisos I e II do art. 29 do Decreto n.º 4.552, de 27 de dezembro de 2002, e com base no disposto no art. 627-A da CLT, resolve:

Art. 1º Objetivando a orientação sobre o cumprimento da legislação de proteção ao trabalho, bem como a prevenção e o saneamento de infrações relativas à Norma Regulamentadora n.º 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - do Ministério do Trabalho, fica instaurado Procedimento Especial para ação fiscal das condições de segurança no trabalho em máquinas e equipamentos (NR12) em utilização.

Art. 2º O procedimento previsto no Artigo 1º será obrigatoriamente iniciado pelo AFT por meio de Termo de Notificação, que fixará prazos de até 12 meses para a correção das irregularidades constatadas em inspeção no local de trabalho, podendo ser definidos prazos diferentes para as diversas exigências.

Art. 3º Mediante justificativa que evidencie a inviabilidade técnica e/ou financeira, devidamente comprovadas, para atendimento dos prazos fixados no Art. 2º, é facultado ao empregador apresentar plano de trabalho com cronograma de implementação escalonado para adequação.

§1º O plano de trabalho juntamente com o cronograma de implementação e a justificativa de que trata este artigo deve ser protocolado pelo empregador no prazo de até 30 dias do recebimento da notificação ou em outro prazo superior a ser ajustado junto ao AFT.

§2º O plano de trabalho com cronograma de implementação contendo prazos de até 12 meses deve ser aprovado pelo AFT ou equipe que tenha emitido a notificação de que trata o Artigo 2º, devendo ser formalizado por meio de Termo de Compromisso.

§3º O plano de trabalho com cronograma de implementação contendo prazos superiores a 12 meses deve ser aprovado pelo AFT ou equipe que tenha emitido a notificação de que trata o Artigo 2º, com anuência da chefia imediata, devendo ser formalizado por meio de Termo de Compromisso.

§4º A chefia imediata poderá designar AFT ou equipe de AFTs para analisar a proposta de plano de trabalho, visando subsidiar sua decisão.

Art. 4º É vedada a autuação pelos itens notificados até o término do prazo concedido no Termo de Notificação ou no Termo de Compromisso.

Art. 5º O plano de trabalho com cronograma de implementação deve permanecer no estabelecimento e disponível à fiscalização do trabalho e à representação sindical dos trabalhadores preponderante no estabelecimento.

Art. 6º Não se aplica ao procedimento instaurado por esta Instrução Normativa o disposto na Instrução Normativa SIT n.º 23, de 23 de maio de 2001, e suas alterações posteriores.

Art. 7º Esta Instrução Normativa é válida por 36 meses e entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TERESA PACHECO JENSEN

IVANILDO MOTA DE SOUZA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

### DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 11 de janeiro de 2017

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:  
Negando provimento e efeito suspensivo, mantendo a decisão regional que decretou a interdição.

Nº PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
146221.012171/2016-53	350630-19091100/2016	VLI - Operações Portuárias S.A.	SE

EVA PATRÍCIA GONÇALO PIRES

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de janeiro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na NT 15/2017/GAB/SRT/MTb e no Art. 53 da Lei 9784/99, resolve anular a Nota Técnica 898/2015/CGRS/SRT/MTE e deferir o Registro Sindical-RES ao SINTRATELE - Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing e dos Empregados em Empresas de Telemarketing dos Municípios de São Paulo - SP: São Paulo (Capital), Santos, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Taboão da Serra, CNPJ: 11.640.857/0001-92, processo administrativo 46474.001045/2010-14, tendo em vista o cumprimento do disposto nas Portarias 186/2008 e 326/2013.

LEONARDO CABRAL DIAS

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

#### PORTARIA Nº 527, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO SUBSTITUTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Conceder autorização INDÚSTRIA DE LINHAS TRICHÊ LTDA/ SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.644.866/0001-23, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Ba - 063, nº 1000, Bateas, no município de Brusque SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.008939/2016-02, protocolado no dia 23/12/2016.

## RETIFICAÇÕES

Na Portaria Nº 299, de 16/08/2016, publicada no DOU nº 159, de 18/08/2016, Seção 1, página 63, onde se lê: "FAKINI MALHAS LTDA / SC inscrita no CNPJ sob o nº 05.082.188/0003-40" leia-se: " FAKINI MALHAS LTDA / SC inscrita no CNPJ sob o nº 05.082.188/0004-20".

Na Portaria Nº 411, de 31/10/2016, publicada no DOU nº 211, de 03/11/2016, Seção 1, página 72, onde se lê: "FAKINI TEXTIL LTDA, CNPJ nº 00.317.596/0001-58" leia-se: "FKN TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 00317.596/0001-58".

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 87, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46266.004494/2016-57 e conceder autorização à empresa: INDUSTRIAL LEVORIN S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 49.032.337/0001-70, situada à Avenida Monteiro Lobato, 2641 - Bairro São Roque, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação, conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta autorização terá vigência por 02 (dois) anos, a contar de 21 de novembro de 2016, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta; observados os requisitos do artigo 1º da supracitada Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O intervalo a ser observado é conforme fls. 28 do referido processo. A presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da supracitada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

EDUARDO ANASTASI

#### PORTARIA Nº 88, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46263.001642/2016-10 e conceder autorização à empresa: